

EMENDA ADITIVA N.º ,de 2016 (do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Emenda Aditiva à Medida Provisória no 731, de 2016.

Acrescenta-se o § 40 ao art. 50 da Medida Provisória no 731, de 10 de junho de 2016:

§ 40 As FCPE disponibilizadas para o Instituto Nacional do Seguro Social são de exercício privativo de servidores ativos da Carreira do Seguro Social, criada pela Lei no 10.855, de 10 de abril de 2004.

Justificativa

A medida visa à profissionalização da gestão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, consolidando a postura que já vinha sendo adotada pela autarquia previdenciária, no sentido de disponibilizar as Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE, destinadas ao exercício de atividades de chefia das Agências da Previdência Social e das Gerências-Executivas do INSS, a serem ocupadas privativamente por servidores ativos da Carreira do Seguro Social, criada pela Lei no 10.855, de 10 de abril de 2004, assim, priorizando o mérito e a qualificação profissional.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2016.

Arnaldo Faria de Sá Deputado Federal - SP